



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 009/2023

Itapejara D'Oeste/PR, 21 de fevereiro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito

Ao Departamento de Educação

Assunto: Piso Nacional do Magistério da Educação Básica.

1 – Tendo em vista a grande repercussão através dos meios dos meios de comunicação, bem como, a procura de professores servidores municipais no intuito de obter informações a respeito da decisão liminar obtida pelo Município de Itapejara D'Oeste, onde obteve êxito na suspensão da Portaria do MEC que estabelecia o piso do Magistério da Educação Básica, vem a Procuradoria esclarecer o que segue:

2 – A Procuradoria Municipal manifestou-se através de Parecer a impossibilidade de conceder o reajuste conforme determinado pela Portaria expedida pelo MEC, tendo em vista a sua flagrante ilegalidade e inconstitucionalidade;

3 – Em decorrência da insegurança jurídica causada pelo Executivo Federal com o estabelecimento Piso Nacional do Magistério da Educação Básica através de Portaria, ao contrário do que dispõe a legislação, que determina a fixação do piso através de Lei específica, bem como, em razão dos diversos pareceres conflitantes (CNM, MP, AMSOP e outros), tanto favoráveis como contrários ao estabelecimento do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica através de Portaria;

4 – A Procuradoria no uso de suas atribuições constantes no artigo 24 da Lei Municipal 1.677/2016 interpôs ação declaratória de nulidade de ato administrativo, no intuito de suspender os efeitos da Portaria do MEC que estipulou o Piso Nacional do Magistério da Educação Básica, em razão de sua ilegalidade e inconstitucionalidade, a qual tendo obtido decisão liminar favorável para suspender os efeitos da Portaria;

5 – Destaca-se por oportuno que a medida interposta pela Procuradoria, busca velar pelos princípios da administração pública, em especial o princípio da legalidade, evitando-se assim a prática de atos indevidos que possam causar prejuízos ao Município de Itapejara D'Oeste.



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

6 – Por fim a Procuradoria informa e esclarece que se encontra a disposição do Executivo, do Legislativo, dos Servidores e da População para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, cujo atendimento remoto pode ser realizado através do whatsapp (46) 98827-3569 ou através do e-mail procuradoria@itapejaradoeste.pr.gov.br

7 – Encaminhe-se cópia do presente memorando no site do Município de Itapejara D'Oeste e no Portal Transparência para conhecimento do público em geral.

Altair Rodrigues Pires de Paula
Procurador Municipal - OAB/PR 45.320